



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 1.198/2022

Acrescenta o §5º do art. 4º da PT/SES nº 280/2020; o §5º, do art. 4º da PT/SES nº 314/2021; o §3º do art. 9º da PT/SES nº 319/2021 e o art. 3ºA à PT SES nº 871/2021 PROA nº 22/2000-0136166-2.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescenta o §5º do art. 4º da PT/SES nº 280/2020 com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§5º *O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo e regidos por esta Portaria ficam prorrogados, excepcionalmente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente alteração, conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 10 da PT/SES nº 400/2016.”*

Art. 2º - Acrescenta o §5º do Art. 4º da PT/SES nº 314/2021 com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§5º *O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo e regidos por esta Portaria ficam prorrogados, excepcionalmente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente alteração, conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 10 da PT/SES nº 400/2016.”*

Art. 3º - Acrescenta o §3º do art. 9º da PT/SES nº 319/2021 com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

§3º *O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo e regidos por esta Portaria ficam prorrogados, excepcionalmente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente alteração, conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 10 da PT/SES nº 400/2016.”*

Art. 4º - Acrescenta-se à PT/SES nº 871/2021 o art. 3º A com a seguinte redação:

“Art. 3º A – *O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo regidos por esta Portaria ficam prorrogados, excepcionalmente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da*



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

publicação da presente alteração, conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 10 da PT/SES nº 400/2016.”

Art. 5º - Mantém-se as demais regras contidas nas Portarias SES 280/2020; 314/2021; 319/2021 e 871/2021 e suas alterações, devendo ser anexada uma cópia da presente Portaria nos processos indicados no Anexo I.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2022

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Anexo I - PORTARIA SES Nº 1.198/2022

Portaria	Data da publicação no DOE
Portaria SES nº 319/2021	22/04/2021
Portaria SES nº 356/2021	30/04/2021
Portaria SES nº 399/2021	18/05/2021
Portaria SES nº 871/2021	17/12/2021
Portaria SES nº 888/2021	22/12/2021